

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 08/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E CONTROLADO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade.

Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo.

Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança.

Justificamos a solicitação em razão de que a Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser necessita da aquisição de medicamentos de uso especial e controlado, com finalidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos na entidade, que na maioria das vezes, estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

#### 2.1 Quadro das especificações e estimativo.

|   | DESCRIÇÃO   |     | QUANT.: | R\$ UNIT ESTIMADO | R\$ TOTAL ESTIMADO |
|---|---|-----|---------|-------------------|--------------------|
| 1 | RISPERIDONA 01 MG cx c/ 30 unidades                         | CX  | 12      | 17,69             | 212,28             |
| 2 | RISPERIDONA 2 MG CXA COMPRIMIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | UND | 4       | 25,89             | 103,59             |
| 3 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 50MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 30 | UND | 4       | 95,513            | 382,05             |
| 4 | POMADA DEXPANTENOL 50 MG /G- TUBO                           | UND | 12      | 10,943            | 131,31             |
| 5 | GROW VIT BB - GOTAS   | VD  | 12      | 41,425            | 497,10             |
| 6 | VITAMINA D 400 UI - SOLUÇÃO GOTAS                           | VD  | 12      | 35,46             | 425,52             |
| 7 | VITAMINA D 7000 UI - SOLUÇÃO GOTAS                          | VD  | 12      | 35,39             | 424,68             |
| 8 | BUSONID 50 MCG NASAL 120 DOSES                              | UND | 5       | 38,19             | 190,97             |
| 9 | CLENIL 50 MCG - 200 DOSES                                   | UND | 5       | 38,43             | 192,15             |

Valor total estimado LOTE ÚNICO: R\$ 2.559,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Justifica-se julgamento da dispensa eletrônica por lote único para melhor gestão do fornecimento e por padronização do fornecimento do objeto.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

#### **4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.1- Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 24 horas corridos após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).**

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 7.133/93;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº714.133/93.

## **5. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Nádia Cota Guimarães**  
**Assessora da Diretoria da Fundação Municipal Crê-Se**



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024